



FACULDADE ARI DE SÁ
CURSO DE DIREITO

PLINYO PACCIOLY RODRIGUES SANTOS

**FAKE NEWS NO PERÍODO PRÉ-CAMPANHA DE 2022 E O ATUAL
POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

FORTALEZA
2021

PLINYO PACCIOLY RODRIGUES SANTOS

**FAKE NEWS NO PERÍODO PRÉ-CAMPANHA DE 2022 E O ATUAL
POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em Direito
da Faculdade Ari de Sá.

Orientador: Prof. Me. Francisco Sales da
Silva Martins.

FORTALEZA

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação Faculdade Ari de Sá

Gerada automaticamente mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

237f SANTOS, PLINYO PACCIOLY RODRIGUES.
FAKE NEWS NO PERÍODO PRÉ-CAMPANHA DE 2022 E O ATUAL POSICIONAMENTO DO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL / PLINYO PACCIOLY RODRIGUES SANTOS. – 2021. 40 f.

Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade Ari de Sá, Curso de Direito, Fortaleza, 2021.
Orientação: Prof. Me. Francisco Sales da Silva Martins.

1. FAKE NEWS- ELEIÇÕES 2022- TSE. 2. GRADUAÇÃO. I. Título.

CDD 340

**FAKE NEWS NO PERÍODO PRÉ-CAMPANHA DE 2022 E O ATUAL
POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em (nome
do curso) da Faculdade Ari de Sá.

Orientador: Prof. Me. Francisco Sales da
Silva Martins.

Aprovada em: 21/12/2021

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Francisco Sales da Silva Martins
Faculdade Ari de Sá

Prof. Dra. Marlene Pinheiro Gonçalves

Faculdade Ari de Sá

Prof. Dra. Ana Paula Barbosa Lima
Faculdade Ari de Sá

Meritocracia é uma palavra egoísta, por isso esse trabalho dedico à
minha família, professores e amigos que estiveram comigo nessa
caminhada.

AGRADECIMENTOS

Ao decorrer dos anos, até o presente momento desse trabalho de término de curso, o destino me proporcionou altos e baixos, mas nunca esquecerei de uma palavra que ecoa nos labirintos da vida que é, gratidão, por isso começo a monografia não com o ar de glória, por estar concluindo uma etapa, mas sim, de agradecimento, por isso:

Primeiramente quero agradecer à Deus, por todas às maravilhas que ele proporcionou na minha vida e a Nossa Senhora do Livramento, pela presença fundamental em minha vida, nos quais estão em meus dias de tristeza e glória.

Aos meus pais Valdi e Rejane, nos quais foram grandes influenciadores por toda minha formação, no qual não só agradeço, mas dedico tudo o que já fiz e farei a eles.

Ao meu irmão Baruc Rodrigues por todo apoio incondicional que ele prestou nesse último ano.

Aos meus amigos Ulisses Faustino, Daniel Lima, Ancelmo Ferreira, Jhonathan Rodrigues, Nair Martins, Nara Rayanne, Inah Roland, Milton Chaves que contribuíram prestando todo apoio emocional e espiritual.

Ao um grupo determinado que aprendi a não só respeitar, mas sim amar, Ruama Assunção, Pietra Lima, Jully Rebouças, Rebeca Rodrigues, Rebeca Barros, as quais dedico também esse singelo trabalho.

Aos padres Cleonor Magalhães, Arnaldo Sales e Flávio Silva (in memoriam), nos quais me apoiaram desde o início dessa jornada.

As minhas madrinhas Patrícia Carvalho e Danielly Alves, nas quais tenho total admiração e contribuíram com esse sonho.

As minhas tias, Silvia Helena e Noelia Alves por todo apoio e estímulo desde o começo do curso.

Aos meus colegas de infância, Sebastião Neto, Marcus Vinícius Pires Castro, os quais por tantas vezes me animaram.

Aos docentes Janaína Sena, Alex Mourão, Marlene Pinheiro (coordenadora), Renata Farias, Isabelly Cysne, Alessandra Brasileiro, Eugênio Ximenes, Inês Mota,

nos quais me inspirei para ser um jurista e um dia lecionar aula me espelhando neles.

A primeira oportunidade de estágio jurídico no qual sou eternamente grato, no 22 Juizado Especial, em nome da juíza Dra.Helga Medved.

Aos professores Sales Martins, orientador, e Ana Paula pelas grandiosas lições que marcaram definitivamente minha vida pessoal e na academia, e no qual me expirei para dar meus primeiros passos como pesquisador.

RESUMO

Com o avanço tecnológico no meio social há diversas quebras de paradigmas, como: o acesso da internet a todos, independentemente de classe social, cor ou gênero; a facilitação da informação; realização de aulas, principalmente nos dias atuais do que tange pandemia da Covid-19.

A internet influenciou também o processo eleitoral brasileiro, na medida em que promoveu, a propagação das informações, sendo elas verdadeiras ou não, dessa forma, está cada vez mais ampla o seu alcance. Ao adentrar no direito eleitoral pode-se notar que, antes a propaganda era restrita e exclusiva de jornais e canais de comunicação mais tradicionais, contudo ao compasso dos anos isso veio se modificando de maneira rápida e sucinta com grupos de *WhatsApp*, *Telegram* e outros meios de fácil movimentação de notícias.

Dessa forma o presente trabalho vem dispor das *FakeNews* nas eleições no âmbito mundial, brasileiro e cearense, assim analisando o contexto em parâmetro global em comparação com presente cenário político pré-campanha de 2022, e o que o Tribunal Superior Eleitoral dispõe sobre o tema abortado e sua narrativa de prevenção contra as notícias maliciosas.

Palavras Chaves: Fake News. Campanha Política. TSE.

ABSTRACT

With technological advances in the social environment, there are several paradigm shifts, such as: internet access for everyone, regardless of social class, color or gender; facilitating information; conducting classes, especially in the current days regarding the Covid-19 pandemic.

The internet also influenced the Brazilian electoral process, insofar as it promoted the spread of information, whether true or not, thus, its reach is increasingly broader. When entering the electoral law, it can be noted that, before, advertising was restricted and exclusive to newspapers and more traditional communication channels, however over the years this has been changing quickly and succinctly with groups from WhatsApp, Telegram and other media of easy movement of news.

Thus, the present work provides FakeNews in elections in the world, Brazilian and Ceará, thus analyzing the context in a global parameter in comparison with the current pre-campaign 2022 political scenario, and what the Superior Electoral Court has on the aborted theme and his narrative of prevention against malicious news.

Keywords: Fake News. Political Campaign. TSE.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
Adm. Púb.	Administração Pública
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TRE-CE	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
C/C	Combinado Com

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CC	Código Civil
CPC	Código de Processo Civil
CP	Código Penal
CPP	Código de Processo Penal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	METODOLOGIA.....	5
3	AS FAKE NEWS NO CONTEXTO MUNDIAL.....	6
4	NOÇÕES PRELIMINARES SOBRE FAKE NEWS.....	Error! Bookmark not defined.
5	CAMPANHA ELEITORAL 2018 PRESIDENCIAL.....	13
6	FAKE NEWS EM FORTALEZA.....	15
7	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS PELO TSE.....	18
8	PRÉ-ELEIÇÕES DE 2022.....	22
9	CONCLUSÃO.....	26
10	REFERÊNCIAS.....	28

1 INTRODUÇÃO

A globalização se fez mais forte a partir da internet e seus aplicativos, transformando o modo de pensar de milhões de pessoas, dessa forma não poderia ser diferente com as campanhas eleitorais, o que era antes um papel exclusivo para a imprensa, hoje foi difundido nas redes sociais, assim qualquer cidadão poderia acessar propostas e até mesmo fazer campanha para os seus candidatos, como no caso do presidente eleito Jair Messias Bolsonaro, houve bastante aderência em grupos de whatsapp e telegram. Analisando esse ponto, pode-se notar que o verdadeiro intuito é que o cidadão exerça seu papel através do voto consciente, mas ao compasso do progresso, percebe-se que a internet tem uma influência devastadora na opinião do eleitor.

Na eleição de Obama em 2008 a presidente dos Estados Unidos da América, houve diversas notícias falsas sobre o concorrente, a mais impactante foi que o candidato sequer era americano, dessa forma levando críticas, desde a ala conservadora como da progressista, mais tarde o candidato democrata fez vídeos e outdoors mostrando a veracidade do fato, dessa forma sendo uma das primeiras vítimas do que chamamos hoje de *Fakenews*, que em tradução livre, notícias falsas ou maliciosas. (Gomes, Wilson. Fernandes, Breno. Reis, Lucas. Silva, Tarcizio. A campanha online de Barack Obama em 2008)

A evolução tecnológica no meio eleitoral, fica mais evidente quando se trata sobre internet e seus influenciadores, mostram um forte poder de persuasão, como podemos ver na campanha eleitoral de 2018 no Brasil, entre Haddad e Bolsonaro, presidente eleito, no fato que tiveram empresas contratadas para a estimular e propagar fatos maliciosos de certo partido e candidato, dessa forma manipulando diretamente o eleitor, os canais que se propagavam as *fakenews* eram diversos, como *Instagram*, *Facebook* e principalmente em grupos e mensagens programadas (*spam*) no *Whatsapp*. Tanto que foi instaurada uma CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) para apurar os casos. (fonte: senado notícias)

No Ceará em 2020 não poderia ser diferente, com os candidatos bebendo diretamente da bipolarização emitida pela campanha de 2018, houve diversas notícias que abalaram o sistema eleitoral cearense, como fraude nas urnas, colaboração de empresários, dentre outros, para tanto que o Fortaleza-Ce foi dividido

em uma ala mais progressista da conservadora, para a eleição do executivo da capital do Estado.

As Fake News têm um intuito final, não democrático, pois atrapalha diretamente o processo eleitoral de todo um país, assim podendo notar que por muitas vezes, o sistema de corrupção começa antes de entrar se quer no poder, bastando seu processo eleitoral ser fraudando, por isso o Ministro presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Luís Roberto Barroso afirmou no dia 03 de novembro de 2021 que, “O TSE deve reforçar a proibição de mensagens em massa, especialmente contendo fake news contra o sistema eleitoral. E isso poderia levar à cassação”.

Dessa forma notando a preocupação do Tribunal responsável pelas eleições sobre essas falsas notícias, pois um país no qual tem seu processo eleitoral sem legitimidade é um país sem moral politicamente, tanto no âmbito interno como externo.

Não só de judiciário vive o processo contra as fake News, mas no âmbito do legislativo, como houve abertura de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito no qual resultou em diversas provas para incriminar aqueles que atuaram diretamente na propagação, um fato interessante que na CPI da Covid-19 o termo Fake News foi citado mais de 247 vezes, segundo a Folha de São Paulo, dessa forma é um exemplo que essa termologia não se aplica só no âmbito político mas até mesmo na saúde, educação ,dentre outros.

Em 2021, se inicia à pré-campanha eleitoral para 2022, e o Tribunal Superior Eleitoral trouxe uma serie de protocolos para evitar as falsas noticias, em âmbito eleitoral e em seu próprio regimento para evitar futuros questionamentos no processo eleitoral, dessa forma a presente trabalho de termino de curso, avalia as questões mundial, nacional e regional em relação as Fake News nas campanhas eleitorais e quais são as medidas que o TSE está propondo para uma eleição limpa e transparente em 2022.

2 METODOLOGIA

O principal objetivo da pesquisa é relatar o histórico mundial/ nacional e como as *fakes news* se prolifera em plena campanha eleitoral e quais são as proposta para enfrentar emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, dessa forma ao final do projeto, ter um parâmetro de quais procedimentos e medidas tomadas pela corte para combater o processo não democrático das falsas notícias.

No compasso para a elaboração deste trabalho, analisei o contexto cearense, pois o tema é um importante marco para um projeto também voltado ao eleitor, e em que pese tive acesso e pude estar mais de perto dos casos na prática, como pode-se ver no capítulo FAKE NEWS EM FORTALEZA-CE, o método de aproximação destes foi, por meio de agendamentos realizado pelo e-mail do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e pela zona eleitoral designada, assim pude formular um pedido demonstrando a importância desse trabalho. Realizada a entrevista e baseando-se no entrevistado, este responsável por uma zona eleitoral em Fortaleza-Ce pode-se dar uma visão de como impacta no Estado, acrescentando que o entrevistado é responsável pelo resultado do estudo.

Assim o trabalho teve seu aspecto bibliográfico, no qual Boccato, alega sua definição como, “é a pesquisa que busca o levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e construir com realização da pesquisa”.

3 AS FAKE NEWS NO CONTEXTO MUNDIAL

Pouco se fala a respeito de fake News em contexto pré-globalização, mas pode-se ver inúmeros casos na história, Otávio (que viria a ser o imperador romano Augusto) promove uma campanha de difamação contra Marco Antônio, acusando o amante da rainha egípcia Cleópatra de ser um mulherengo bêbado em breves inscrições.

Passando para o contexto do início do século XX, Hitler culpando os judeus, negros, lgbtqi+ pela perda da grande guerra em 1918, apresentando uma fundamentação baixa e falaciosa, no qual consistia na propagação em massa e na aderência dos seus apoiadores, ao ponto de, com ascensão do nazismo, em 1933 Joseph Goebbels cria o ministério do Esclarecimento Público e da Propaganda para disseminar mensagens incitadoras de ódio contra judeus, usando vários meios, inclusive o teatro e a imprensa, mais tarde também pode citar o regime ditatorial da Coreia do Norte, com os Kims, fortalecendo total culpa do fracasso norte coreano, no capitalismo americano, dessa forma sendo notícias falsas que sem ajuda da internet se propagaram ou propagam na história até nos dias atuais.

As Fake News, são uma ou mais notícias falsas a respeito de um determinado assunto ou pessoa, dessa forma impactando em instantes, um número absurdo de indivíduos, com a ampliação das redes sociais, a propagação se deu de modo exponencial não só em uma determinada região, mas podendo ser de proporções mundial. Como foi mencionado na introdução desse trabalho, Barack Obama, ex presidente do Estados Unidos da América já foi vítima dessa deturpação da verdade e não foi por isso que deixou de ganhar em novembro de 2008.

Ao final dos seus dois mandatos, houve a disputa para o quadriênio 2017-2020, no qual Donald Trump (Republicano) obteve mais delegados do que Hilary Clinton (Democrata), mesmo essa tendo mais votos e conseguindo sua vitória, sendo empossado no dia 20 de janeiro de 2017 aos 70 anos, mas ao passar dos anos foram investigados, chefe de gabinetes, marqueteiro e outras pessoa que compuseram a campanha eleitoral de 2016.

Um dos maiores e emblemáticos caso da atualidade à respeito de Fake News em se tratando de matéria política internacional é de Donald Trump na

campanha eleitoral e o Brexit, mas o que se tem haver duas campanhas para fins distintos, em duas datas distintas com *Fake News?*, nota-se que a mesma empresa *Cambridge Analytica* foi usada como marqueteira de ambos, com o intuito de conquistar votos, isso foi descoberto em entrevista aberta com um de seus analistas Christopher Wylie, no qual afirmou para o jornal *The Guardian* e *The New York Times*, que através do aplicativo *thisisyourdigitallife* (essa é sua vida digital) tradução em português, que estava inserido dentro de outra plataforma digital o *Facebook*, coletou centenas de milhares de informações se o consentimento das pessoas, dessa forma atribuindo um caráter prejudicial em relação a coleta de dados e a má campanha.

Dessa forma a União Europeia, se desenvolveu em novembro de 2017 , o “*Roadmap: Fakenews and online disinformation*”, com o seu principal objetivo de monitorar, regulamentar e combater as notícias falsas e enfraquecendo assim as principais notícias não verídicas do bloco europeu, Além disso, o próprio documento também traz os impactos das Fake News nas eleições americanas de 2016 e no processo do BREXIT no Reino Unido.

Já na Alemanha no outubro de 2017, cria-se o Ato para cumprimento da Lei nas Redes Sociais (ALRS) “*Netzwerkdurchsetzungsgesetz*”. De acordo com a lei, provedores e os sistemas ligados a redes sociais, devem obrigatoriamente remover ou bloquear conteúdo integralmente ilegal ou falso dentro do prazo de 24h, a contar da reclamação ou determinação judicial.

Seguindo o espírito alemão “*Deutscher Geist*”, o estado Americano da Califórnia cria um projeto de lei denominado “*Ato Político da Califórnia para Redução de Ciberfraudes*” (*California Political Cyberfraud abatement Act*). A norma produzida tem como objetivo, tornar ilegal os denominados atos de ciberfraudes, definidos pela própria lei como aqueles que impossibilitem de qualquer maneira o acesso as informações políticas verdadeiras e com precedentes.

Assim, pode-se trabalhar dois aspectos, a manipulação em massa para conseguir seus fins, através de aplicativos e as Fakenews, que através dessa conquista de forma ilegal de informações privilegiadas, pode-se trabalhar para tirar vantagens e criar notícias maliciosas do candidato ou partido adversário.

No cenário da atual pandemia mundial da Covid-19, o povo brasileiro mostra segundo as pesquisas como o povo mais preocupado do mundo com a propagação

de informações falsas chegando à (82%), diz a décima edição do Digital News Report, do Reuters Institute, matéria essa transmitida pela revista isto é dinheiro, a então recém-lançada análise e pesquisa é a principal fonte de informações em nível mundial sobre a propagação de informação em ambientes virtuais.

No dia 26 de outubro de 2021 ocorreu de forma virtual o, II Seminário Internacional Desinformação e Eleições, em uma de suas palestras a professora inglesa Clarisse Wardle, discorreu ao Tribunal Superior Eleitoral que, “Nós temos que levar as teorias a sério e pensar por que essas teorias são tão importantes e poderosas. É porque são histórias poderosas que dão explicações simples para o mundo”, e ainda mostra que “É um ecossistema muito participativo e difícil de entender. É dinâmico e as pessoas sentem que fazem parte de alguma coisa”.

A professora ainda insistiu no seminário, “Seja você conservador ou liberal, ninguém quer ser enganado por informações errôneas”, baseando-se todo seu trabalho em um dos estudos direcionados. No final de toda a exposição, o presidente da corte, comentou que um dos maiores desafios atuais é encontrar um ponto de equilíbrio entre a liberdade de expressão e o controle do impacto negativo das informações falsas compartilhadas em meio virtual e em suas principais plataformas.

Os países têm diferentes estruturas, diferentes históricos, diferentes experiências e isso pode explicar um pouco do quanto nós temos receio do controle de liberdade de expressão. De outro lado, nós não gostaríamos que a mídia social se tornasse um instrumento para crimes, desinformação ou outros comportamentos ilícitos”, disse o Ministro Presidente do TSE, Luiz Roberto Barroso.

Dessa forma pode-se desenvolver a argumentação que essas notícias não vêm, para beneficiar nenhuma parte, tanto de esquerda como de direita, mas sim o único e estimado bem que as fake News vêm a ferir é a democracia, dessa forma impactando diretamente em seu processo eleitoral.

4 NOÇÕES PRELIMINARES SOBRE FAKE NEWS

O termo propaganda vem do latim *propagare*, que significa propagar, tornar público algo, quando essa propagação se dar em âmbito natural ou com alguma ideologia partidária, pode-se chamar de propaganda política.

Assim, a propaganda política pode ser conceituada segundo o TSE como: toda ação destinada ao cidadão a fim de convencê-lo, seja acerca de determinada ideologia política, seja com o objetivo de angariar votos, a propaganda é gênero e não uma espécie no qual a defasagem de informações é primordial.

A propaganda esta supra mencionada está no artigo 45 e seguintes da Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e tem como principal finalidade a divulgação dos ideais, programas e propostas dos partidos políticos, isso hoje com aderência mais forte nas redes sociais, a propaganda normalmente não tem distinção de partido, sendo assim de forma bem genérica, por isso visa dois princípios importantes dentro do direito eleitoral, o da imparcialidade e moralidade , dessa forma com o principal objetivo, obter mais aderentes para o partido ou ideias ideológicas.

A propaganda é transmitida geralmente e tradicionalmente, já que não são todos os brasileiros têm acesso a internet, por meio das emissoras de rádio e televisão, com um tempo limitado pela própria legislação infra constitucional, se fez obrigar os partidos e os candidatos a buscarem uma terceira via, no qual por um tempo cartas eram enviados aos filiados e por fim a internet, ou em outras palavras a opção que se obteve é para desviar do tempo limitado da televisão e dos rádios. O cálculo é informado pelo site do TSE, como:

A Portaria segue critérios previstos na Lei das Eleições e na Resolução TSE n 23.610/2019, que preveem a divisão da seguinte forma: do total do tempo de propaganda, 90% serão distribuídos proporcionalmente ao número de representantes que os partidos tenham na Câmara Federal. Os 10% restantes serão distribuídos igualmente entre todos os partidos. A norma prevê ainda que nas eleições municipais, o tempo será dividido na proporção de 60% para a propaganda de candidatos a prefeito e 40% para a propaganda de vereadores.

Somente os partidos que nas Eleições 2018 atingiram a cláusula de desempenho instituída pela emenda Constitucional nº 97/2017 terão acesso ao horário eleitoral gratuito. Desta forma, para 2020 os partidos PMN, PTC, DC, Rede, PCB, PCO, PMB, PRTB, PSTU e UP ficarão sem o acesso.

Existe vários tipos de propaganda, umas delas é a intrapartidária, no qual consiste em realizar por filiado de um partido político e dirigida aos seus demais integrantes, visando uma espécie de convencimento da melhor opção ou até mesmo uma eleição interna do próprio partido para a disputa das prévias, como pode-se ver com a aconteceu recentemente no PSDB (Partido Social Democrático Brasileiro), que no caso foi escolhido o então governador João Doria para disputar a eleição presidencial em, em outras palavras não envolve o eleitorado em si mas o interesse maior são dos filiados da parte partidária.

Na era digital, não se pode haver uma discussão sem impor o tema internet, mas em um passado não muito distante cabia a grande mídia, rádio, tv e jornais, fazer esse papel de transportar informações, como pode-se notar com a VOZ DO BRASIL, esse que foi criado em plena ditadura militar e sendo um dos únicos meios de comunicação em massa, entre o governo e o povo.

Ao compasso do progresso tecnológico, vieram então as redes sociais, um dos grandes protagonistas foi o *Facebook* com a campanha eleitoral norte americana em 2008, por fim desse aplicativo originou-se outros de fácil interação entre seus usuários, dentre eles *Whatsapp*, este por sua vez teve um impacto mais relevante em termos de propagação, de modo que esse app teria a função de criar grupos e por sua vez sem fiscalização alguma, pode-se promover o que o usuário bem entendesse, mesmo estando nas regras dos usuários ou termo de aderência, que teria algumas exceções.

No mundo em toda sua história sempre há um registro negativo da população no quando se fala em corrupção por seus gestores, e não foi diferente no Brasil, em 17 de março de 2014 houve início a uma das mais operações da Polícia Federal ao à corrupção, quando quatro organizações criminosas que teriam a participação de agentes públicos federais, empresários e doleiros passaram a ser investigadas perante a Justiça Federal em Curitiba.

A operação apontou irregularidades na Petrobras, está a maior estatal do país, e contratos vultosos, como o da construção da usina nuclear Angra 3, mas o que era para ser uma investigação “simples” se constou que envolvia muito mais pessoas do poder público, tanto que seus desdobramentos acarretaram no impeachment da então presidente da república e a prisão do ex presidente da República, mas o que as fake News podem impactar em uma operação tão bem articulada?

Elas em si não atrapalham na operação, mas foi crescendo o número de apoiadores a fundamentos insustentáveis, no qual por grupos de telegram, whats movimentavam redes de fake News em todo o país, para a prisão ilegítima e ilegal do ex presidente Luiz Inácio Lula da Silva, visto que houvera erros grosseiros no processo penal aplicado.

Pode-se notar que também na CPI da Covid-19 o maior propagador de notícias falsas é o whats app, mesmo com algumas ferramentas que o aplicativo disponibiliza para combatê-las, segundo a jornalista Akemi Nitahara, reposta da Agência Brasil, em sua reportagem alega que:

Pesquisa desenvolvida pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) mostra que 73,7% das informações e notícias falsas sobre o novo coronavírus circularam pelo aplicativo de troca de mensagens WhatsApp. Outros 10,5% foram publicadas no Instagram e 15,8% no Facebook.

Os dados fazem parte de trabalho das pesquisadoras da Escola Nacional de Saúde Pública (Ensp/Fiocruz) Claudia Galhardi e Maria Cecília de Souza Minayo, com base nas notificações recebidas entre os dias 17 de março e 10 de abril pelo aplicativo Eu Fiscalizo.

Segundo Claudia Galhardi, a partir de 17 de março o aplicativo registrou aumento significativo de denúncias de fake news relacionadas à área de saúde. "Recebemos denúncias de diversas fake news circuladas no WhatsApp, principalmente, mas também no Facebook e no Instagram. São publicações pessoais, como "não acredite no coronavírus", coisas assim."

A pesquisadora disse que contabilizou cerca de 30 notificações relacionadas à covid-19. "As mídias digitais têm sido muito utilizadas. Circulam muitas notícias falsas sobre receitas caseiras, álcool produzido em casa, inclusive usando o nome da Fiocruz como fonte da informação, como se a orientação fosse da fundação ou de outras instituições", afirmou.

Do total de notícias falsas sobre o coronavírus que circularam pelo WhatsApp, 71,4% citam a Fiocruz como fonte. No Facebook, as atribuições à instituição de pesquisa caem para 26,6%. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) somam 2% das instituições citadas como fonte das informações falsas.

Os dados obtidos até o momento estão sendo organizados e, até o início de maio será lançado um relatório detalhando os tipos de fake news, se são mentiras inventadas ou informações distorcidas, informou a pesquisadora da Fiocruz.

Dessa forma, pode-se constatar que, as falsas notícias não estão em um lugar específico, como muitos pensão em um mundo delimitado pelos políticos, mas sim em todos, vale salientar que tudo que envolve educação, saúde, transporte, dentre outros e estão envolvidos com escândalos ou até mesmo com pretensão de processos administrativos há um viés político, assim reforço em dizer a política é um meio para facilitar ou dificultar direitos.

O título desse subcapítulo é subjetivo, pois mesmo com tudo que foi dissertado anteriormente, o maior meio de propagação em campanhas eleitorais são os cidadãos, existem vários meios, porém com o mesmo objetivo, no qual consiste

em levar ao eleitor ou formador de opinião uma expressão clara do candidato ou partido, dessa forma conta-se que o maior intuito dessa propagação não é a melhor representação no congresso/ executivo ou no senado, mas sim a oportunidade de todos os candidatos ou partidos expressarem e passarem sua opinião ou ideologia, e assim mantendo nossa democracia de forma livre e segura, do autoritarismo.

5 CAMPANHA ELEITORAL 2018 PRESIDENCIAL

Em 2016 o Brasil passou uma grave crise em sua política interna, agravado por escândalos de corrupção, altas nos preços e a instabilidade no governo federal, assim acarretou o impeachment da então presidente da república Dilma Rousseff (PT), assumindo seu vice Michael Temer (PMDB), dessa forma dividindo o país politicamente, e indiretamente impactando nas futuras eleições que viriam.

No compasso da divisão política, surgiram inúmeros nomes para concorrer o maior cargo do executivo, como: Ciro Gomes (PDT), Marina Silva (REDE), Fernando Haddad (PT), João Amoedo (NOVO), Jair Messias Bolsonaro (PSL), dentre outros. Dessa forma partindo dos presentes questionamentos, I- Ouve impeachment ou golpe? II-Haverá no novo governo renovação? A partir dessas perguntas o cidadão, poderia tirar sua conclusão.

Tudo há um custo monetário significativo nas campanhas eleitorais, esse investimento envolve diretamente gastos a respeito de publicidade, viagens, alimentação, do candidato e da comitiva, tanto que são valores por cima exorbitantes, mas com um grande significado quando se é usado na pratica eleitoral, por isso o TSE em seu portal eletrônico esclareceu.

Os tetos de gastos de campanha para os cargos de presidente da República, deputado federal e deputado estadual/distrital foram fixados em valores absolutos pela última reforma eleitoral promovida pela **Lei nº 13.488**, de 6 de outubro de 2017.

Os maiores limites estão previstos para o cargo de presidente da República, sendo de R\$ 70 milhões para o primeiro turno das eleições, com acréscimo de R\$ 35 milhões na hipótese de realização de segundo turno.

Nas campanhas para o cargo de deputado federal, foi fixado o teto de gastos de R\$ 2,5 milhões. E, no caso dos candidatos a deputado estadual ou distrital, o valor máximo a ser gasto é de R\$ 1 milhão.

Já para os cargos de governador de Estado e do Distrito Federal e de senador da República, os limites de gastos vão variar de acordo com o eleitorado da respectiva unidade da Federação. Por exemplo, nos estados com até um milhão de eleitores, as campanhas para o governo estadual devem respeitar o teto de R\$ 2,8 milhões.

No dia 07 de outubro de 2018, aconteceu o primeiro turno das eleições presidenciais, o candidato que recebeu o maior número de votos foi Jair Bolsonaro, da Coligação Brasil Acima de Tudo, Deus Acima de Todos (PSL), com 49.276.990

(46,03%), ele disputará o segundo turno com Fernando Haddad, da Coligação O Povo Feliz de Novo (PT), que obteve 31.342.005 (29,28%), dessa forma lados opostos, mas com a mesma finalidade, disputar o cargo do executivo mais cobiçado do país.

Nas vésperas do primeiro turno houve uma enxurrada de falsas notícias no qual só a coligação O Povo Feliz de Novo (PT), levou ao TSE mais de 92 páginas de denúncia contra o seu candidato a república, pois no jogo político, há de sobressair o ditado popular “vale tudo pelo poder”.

Segundo Tai Nalon, diretora do site Fato, esse responsável por mostrar a veracidade das notícias na campanha eleitoral, afirmou que é indispensável levar em consideração a mensagem que o pastor/ padre faz no evento religioso, que um artista declara em suas redes sociais, também o que o chefe familiar pensa em questão de política, assim se transformando em uma fake News popular direta, aquela que não exige rede social para passar a falsa ou deturpada informação.

Sem apoio no Congresso Nacional, com instabilidade na política, seu maior líder preso politicamente, o Partido dos Trabalhadores conseguiu perder a eleição do segundo turno no dia 28 de outubro de 2018 para o capitão reformado do exército, com 57.797.847 votos, enquanto Haddad obteve 47.040.906 votos apurado. Dessa forma se concretizando um novo rumo para a política interna e externa, depois de 16 anos um partido de esquerda deixa o poder, “os produtores de desinformação podem se aproveitar de recursos narrativos mais alinhados às fraquezas cognitivas dos seres humanos” (TRASEL, 2019).

Em 2018 foi um ano sem precedentes em relação a entre fake News e campanha eleitoral, segundo o presidente eleito não houve se quer 1 real voltado a sua campanha, sendo ser suspeito nessa fala, haja visto ser o partido mais incriminado de ser propagador de notícias falsas.

O TSE desde as últimas eleições para prefeito, assim tendo um panorama como se aplicará em 2022, já apresenta planos palpáveis para as próximas eleições alguns desses procedimentos será discorrido nos demais capítulos.

6 FAKE NEWS EM FORTALEZA

O Estado do Ceará que segundo o Tribunal Regional Eleitoral-CE em 2020 tem 6.567.760 eleitores aptos a votar nas eleições municipais, no qual o TSE desenvolveu um estudo mostrando a evolução por estado do eleitorado apto a votar, no qual mostra que em 2016 no Ceará, teria o número de 6.324.780, 3,84% a menos do que o valor do último levantamento, sendo que desse total, 1.821.382 estão na zona eleitoral de sua capital, Fortaleza.

Disposto no artigo 29, inciso I da Constituição Federal de 1988, a eleição para prefeito e vice, acontece cada 4 anos, em Fortaleza-Ce em meados de 2019 o então prefeito da cidade Roberto Cláudio(PDT), estava preste a cumprir depois de 8 anos a frente do poder executivo, a sua missão como prefeito da capital, assim procurava um nome para sua sucessão, ao analisar os candidatos do partido, conferiu seu apoio para o então Deputado Estadual José Sarto Nogueira Moreira, médico brasileiro, nascido no município de Acopiara-Ce em 1959 para desempenhar tal missão de disputar as eleições que estavam se aproximando.

Já do outro lado apoiado pelo presidente da república eleito e de outros nomes da oposição, Wagner Sousa Gomes, conhecido como Capitão Wagner, nascido em São Paulo em 1979 é capitão da reserva da polícia militar do Estado do Ceará e Deputado Federal, atualmente filiado ao PROS.

Dessa forma, pode-se contar outra grande polarização, mas agora em âmbito municipal, os ataques vieram de todos os lados, tomando partido tanto pessoas públicas do executivo estadual como do legislativo, assim os internautas puderam exercer seu papel criticando, indagando e afirmando, colocações e posições dos seus candidatos, como consta na matéria do G1, “falsa pesquisa eleitoral com manipulação da marca G1 tenta enganar eleitor de Fortaleza”.

Um programa idealizado pela Câmara de vereadores de Fortaleza em parceria com o TSE, utilizaram uma plataforma digital com intuito de facilitar o acesso do cidadão a justiça e esclarecer futuros questionamentos, dessa forma colocando em prática à ação: Tirar Dúvidas Eleitoral Por Whatsapp Para Combater As Fake News, alegando que:

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) vai utilizar nas eleições municipais deste ano a ferramenta “Tira-Dúvidas Eleitoral no WhatsApp”. Um chatbot – assistente virtual – criado em parceria com o aplicativo de mensagens para facilitar o acesso do eleitor a informações relevantes sobre as Eleições Municipais de 2020. O assistente virtual também vai oferecer um serviço voltado exclusivamente para esclarecer as fakes news envolvendo o processo eleitoral brasileiro: o “Fato ou Boato?”.

Essa é primeira parceria do tipo realizada pelo WhatsApp com uma autoridade eleitoral no mundo. [...]

Conforme o TSE, o principal objetivo da ferramenta é facilitar o acesso do cidadão à Justiça Eleitoral, de modo que todos possam se informar para votar com segurança em novembro. [...]

No dia 6 de Outubro de 2021, dirigir-me a zona eleitoral x de Fortaleza-ce e em conversa com o servidor responsável, seguindo os protocolos, me agraciou com uma entrevista a respeito das fakenews na ultima eleição municipal da cidade, no qual o mesmo alegou que um dos maiores desafios são as formas que a notícia falsa se espalham, assim não podendo cobrir toda demanda, já que o mesmo é responsável pela parte das propagandas eleitorais, trabalhando diretamente com direito de resposta, acusação de notícias falsas, dentre outros meios eletrônicos de transmissão.

Logo indaguei quais são os principais procedimentos em um fato concreto no processo aberto contra um partido ou candidato, então me informou que, basta dar entrada com protocolo mostrando os requisitos de materialidade e os indícios que a então notícia falsa foi proliferada, por quem e qual foi sua repercussão, dessa forma então abria um prazo de retratação, no qual o juiz intimava o partido ou o político no prazo x para apagar a publicação ou fazer nota de repúdio, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório, Art.5, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Alegou ainda, caso não seja acolhido o provimento do magistrado ou insistido na publicação falsa, seria aplicado uma multa pecuniária, no qual 99% dos casos decorridos naquela zona, seria somente por mera contestação do valor alusivo a multa, concedida pelo juízo de piso.

O entrevistado enfatizou que, há algumas medidas de precaução que as próprias redes sociais estão tomando, como por exemplo o próprio WhatsApp, um dos principais propagadores de notícias limitou a quantidade de pessoas que pode enviar um artigo, aderiu uma lupa do lado do assunto mencionado para ver a veracidade da notícia, o Instagram adotou algumas medidas também, como o link direto da informação com o site fornecido. Vale salientar que o entrevistado sempre foi muito cordial e prestativo em repassar as informações para a contribuição acadêmica.

Desse modo, pode-se notar, que o TRE-CE faz seu papel institucional de perversão das fake News dentro do cenário cearense, assim como o entrevistado alegou, o único papel da justiça não é só julgar, mas sim o papel de prevenir a sociedade de um processo eleitoral fraudado, assim garantindo as eleições justas e uma democracia limpa.

7 MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS PELO TSE

Em 04 de Agosto de 2021, o TSE lançou a portaria 510, no qual ficou definido e instituído o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, com a finalidade de enfrentar a as falsas notícias relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos, dessa forma se dar a criação de uma portaria específica contra as falsas notícias em desfavor do próprio Tribunal.

A supra legislação mencionada, veio a partir de inúmeros ataques feitos por apoiadores políticos conservadores, no qual por um curto período teve aderência nas redes sociais e atos políticos, mas aos difamadores que estavam a frente, foram perdendo aderência ao compasso que não há provas para nada do que foi alegado, como fraude nas eleições e corrupção no próprio TSE.

No Brasil, a primeira legislação que vem dispor ao combate à veiculação e disseminação de notícias falsas encontrava-se na lei de imprensa (Lei n.º 5.250, de 09/02/1967). Em seu décimo sexto artigo, a lei criminalizava a conduta de:

“publicar ou divulgar notícias falsas ou fatos verdadeiros truncados ou deturpados, que provoquem: I – Perturbação da ordem pública ou alarma social; II – Desconfiança no sistema bancário ou abalo de crédito de instituição financeira ou de qualquer empresa, pessoa física ou jurídica; III – Prejuízo ao crédito da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município; IV – Sensível perturbação na cotação das mercadorias e dos títulos imobiliários no mercado financeiro. Pena: de 1 (um) a 6 (seis) meses de detenção, quando se tratar de autor do escrito ou transmissão incriminada, e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) salários-mínimos da região. (...)”

Já em 2014, entrou em vigor o marco civil da internet, está mais incorporada e relativamente atualizada em um contexto mundial, iniciativa do poder executivo e do congresso nacional viria trazer um amparo legislativo maior para o ordenamento. Com a criação da lei de nº 12.965/14, o marco civil estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no território brasileiro, em seu artigo 19, pode-se encontrar importantes normativas que visam combater a produção, publicação e disseminação de notícias falsas:

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de Internet somente

poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

§ 1o A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

§ 2o A aplicação do disposto neste artigo para infrações a direitos de autor ou a direitos conexos depende de previsão legal específica, que deverá respeitar a liberdade de expressão e demais garantias previstas no art. 5o da Constituição Federal.

§ 3o As causas que versem sobre ressarcimento por danos decorrentes de conteúdos disponibilizados na internet relacionados à honra, à reputação ou a direitos de personalidade, bem como sobre a indisponibilização desses conteúdos por provedores de aplicações de internet, poderão ser apresentadas perante os juizados especiais.

§ 4o O juiz, inclusive no procedimento previsto no § 3o, poderá antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, existindo prova inequívoca do fato e considerado o interesse da coletividade na disponibilização do conteúdo na internet, desde que presentes os requisitos de verossimilhança da alegação do autor e de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Ao compasso da evolução da tecnologia os Aplicativos, sites e bloggers estão fazendo o novo papel de ponte entre o eleitor e o candidato, podendo ver suas propostas, ações e até mesmo escândalos de corrupção envolvendo o mesmo, dessa forma aumentou-se a aproximação entre o povo e seu político, ainda sobre as diferenças entre a internet e seus atributos e os antigos meios de comunicação o Tribunal Superior Eleitoral-TSE afirmou que:

Isso porque, ao contrário dos demais meios de comunicação social, a transmissão de dados pela Internet não se exaure no momento em que se realiza. Nos rádios e nas televisões, uma vez divulgada a notícia, o espaço de divulgação passa a ser ocupado pela programação que se segue.

A internet, neste aspecto, é estática. A manutenção da informação em sítio da rede permite o acesso contínuo, a qualquer hora, de qualquer lugar do mundo. [...]

A internet se diferencia dos veículos de comunicação impressos por não sofrer as consequências dos desgastes naturais que esmaecem e tornam esquecidos os jornais e revistas. E mais: os mecanismos existentes permitem constante interação e atualização do conteúdo e não exigem enormes espaços físicos dos usuários para a conservação de material impresso.

Em uma matéria elaborada pela à Agência Brasil em 26.05.2020, bebendo da pesquisa da TIC Domicílios 2019, realizada pelo Centro Regional para o Desenvolvimento de Estudos sobre a Sociedade da Informação-Cetic.br, vinculado

diretamente com o Comitê Gestor da Internet no Brasil, o país conta com mais de 134 milhões de usuário de internet, dessa forma nota-se um crescimento exponencial de usuários comparando os últimos anos, a matéria alega que:

Conforme o estudo, 74% dos brasileiros acessaram a internet pelo menos uma vez nos últimos três meses. Outros 26% continuam desconectados. Se consideradas as pessoas que utilizam aplicativos que necessitam da conexão à internet (como Uber ou serviços de delivery de refeições), o percentual sobe para 79%. Há 10 anos, 41% da população estava nesta condição. Deste então, o crescimento se deu em média de 3,3% ao ano. O acesso teve índices semelhantes entre mulheres (74%) e homens (73%). Mas os dados da pesquisa evidenciam diferenças entre os brasileiros. O índice varia entre as pessoas nas áreas urbana (77%) e rural (53%). Foi a primeira vez que a conectividade no campo ultrapassou a metade dos residentes nesses locais.

Como foi mostrado acima a internet está cada vez mais incorporada na vida do cidadão, assim não se pode desvincular quando se fala de eleição em rede social, a primeira coisa que pode vir a mente são os aplicativos, como *instagram*, *whatsapp* e outros, mas para que esses *apps* se tornem possível sua instalação em um aparelho móvel, primeiramente vem a busca de dados do cliente, nota-se ainda, que não é de hoje os escândalos envolvendo vazamento de dados.

Em 2019, aconteceu em Brasília o Seminário Internacional sobre *Fake News* e Eleição, com já no intuito da preparação para as campanhas que se aproximavam, a então presidente do TSE Ministra Rosa Weber, em seu discurso explicou:

No mundo conectado de hoje, notícias não encontram fronteiras. É suficiente o acesso à internet por meio de qualquer dispositivo eletrônico para, em tempo real, independentemente de lugar e hora, sermos expostos a uma ampla gama de informações provenientes das mais variadas fontes, confiáveis ou não, com diferentes olhares e propósitos. [...] a revolução digital que estamos a vivenciar propõe alterações drásticas no espaço, no tempo e nas relações sociais aplicadas à atividade da comunicação.

Também o Ministro Luiz Fux, vice-presidente do STF em 2019, evidenciou que:

[...] as *fake news* representam uma notícia fraudulenta que causa dano irreparável à candidatura de determinada gente que pretenda compor o Parlamento. É de sabença de todos que, no velho discurso de Abraham Lincoln, a democracia é o governo exercido pelo povo, em nome do povo e para o povo; mas é um governo exercido pelo povo. Se é exercido pelo povo, os candidatos são extraídos do povo. E é mister que nós saibamos quem é que vamos indicar para compor a nossa representação popular; e, exatamente, as *fake news* maculam esse processo de escolha através da falta de lisura informacional. Então, na verdade, as *fake news*, elas

atentam contra o princípio constitucional da soberania popular, contra o princípio democrático, contra o princípio da moralidade das eleições [...].

No dia 03 de novembro do presente ano, o então ministro do STF e presidente do TSE, Luís Roberto Barroso, participou do debate virtual “*Fake News and Elections: how to reduce the threat*”. O evento é promovido pela *Americas Quarterly*, publicação ligada à organização internacional *Americas Society/Council of Americas*(AS/COA), com o objetivo de discutir formas de prevenir o dano causado pela desinformação no processo eleitoral dos países da América Latina, no qual alegou “A internet é tida como um ambiente sem regulamentação, onde a desinformação poderia ser propagada livremente. Mas hoje há um consenso de que a internet precisa de alguma regulação”.

Dessa forma, pode-se notar que o TSE vem com planos futuros e palpáveis de fazer uma ligação direta entre a política e a internet, assim criando uma legislação, partindo desde já de uma premissa originária do poder legislativo, ainda mais o presidente ressaltou “é imprescindível encontrar o equilíbrio entre o controle de conteúdo potencialmente danoso, como crimes e afrontas aos direitos ou privacidade dos usuários e a livre expressão de ideias, instrumento fundamental para perpetuar a democracia de uma nação”.

Pouco se tem conhecimento quais serão os próximos passos do Tribunal Superior Eleitoral em relação a políticas de prevenção no processo eleitoral, visando 2022, mas no dia 29 de novembro de 2021 O ministro do STF e também presidente do TSE, Luís Roberto Barroso, apontou que uma das estratégias de barateamento consiste na redução do tamanho dos equipamentos. “Queremos reduzir para o tamanho dessas maquininhas de cartão de crédito, o que já facilitaria o transporte pelas Forças Armadas”, ressaltou durante um evento de abertura do 6 Teste Público de Segurança do ano corrente.

Dessa forma pode-se analisar a preocupação incessante do TSE em eleições mais limpas e transparentes, apesar das críticas relacionado aos seus membros, o tribunal vem assegurando o direito do cidadão brasileiro ao voto secreto e seu papel principal, o direito de exercer sua liberdade de expressão, não limitando em nenhum aspecto social ou político.

8 PRÉ-ELEIÇÕES DE 2022

Em meados de junho de 2021 a então discussão a respeito da PEC do Voto Impresso 135/19 volta a pleno, texto esse realizado pela Deputada Bia Kicis esta filiada pelo PSL-DF, no qual o presidente então eleito era filiado, a mesma afirmou que a sempre houve esse contraponto, já que a constituição não prevê como clausula pétrea o voto e seu sistema eleitoral , assim acusando que as urnas sejam auditáveis por um sistema independente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que acusou como o suposto “dono” das eleições.

Dessa forma, depois de 25 anos das urnas eletrônicas e sem nunca demonstrar sua ineficiência, o uso dessas estão mais uma vez em pauta e polarizando o país, assim criando até um momento delicado na democracia, já que houve diversas divergências impactando nos três poderes da república, pois quando se diz que as urnas estão sendo alteradas, o processo democrático diretamente está envolvido.

A grande questão em pauta foram as eleições de 2018 para os dois poderes, legislativo e executivo, sendo que um dos seus defensores mais intensos foi o presidente eleito naquele ano eleitoral, dessa forma questionando até mesmo o seu próprio processo eleitoral, assim sendo que a priorização seria passar em 2022 de uma urna totalmente eletrônica para que seu voto seja impresso, depositado em uma espécie de urna ou baú em acrílico ou um depósito transparente, no qual possa ver toda transparência.

Ao decorrer do processo foi criado uma comissão para analisar o texto base da PEC, já que a constituição alega que em seu artigo quatorze que, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, assim sendo possível constar que não é inconstitucional tal proposta, mesmo sendo anti democrática.

Com a criação da comissão, o Ministro do STF e Presidente do TSE, Luís Roberto Barroso foi totalmente contra ao pensar em questionar o processo eleitoral, alegando que “o país não teria paixão pela urna eletrônica, mas por eleições limpas e livres”, esse posicionamento foi durante o recesso forense de julho do presente ano.

Assim o TSE lançou uma nota também refutando e alegando que as urnas são: off-line assim não precisando de internet para possíveis hackers; lacradas em decorrência de possíveis dispositivos externos; testes públicos de segurança, uma espécie de código fonte para a segurança, no qual nesse ano foi de modo especial antecipado; biometria no qual assegura que o cidadão portador do título esteja votando; criptografia nos quais os votos entram no sistema próprio do TSE; votação paralela, na condição que as urnas são sorteadas e por fim sai o comprovante, essa sendo a ultima etapa, sendo essa conferida no final da votação uma lista dos votos, sendo os dados coletados pelo site do TSE.

Mas qual a ligação desse fato com as eleições e as *fakenews*? A resposta é simples, tudo, devido que para ter o as eleições o que não pode-se contestar são os meios atribuídos para chegar ao fim, que seria a diplomação do eleito, nota-se ainda que a polarização teve sim efeitos políticos negativos ao ponto de criar diversas notícias falsas proferidas pelo próprio chefe da nação, no qual o mesmo afirmou que apresentaria provas, ainda “se nós não tivermos o voto impresso em 2022, uma maneira de auditar o voto, nós vamos ter problema pior que os Estados Unidos”.

Usar plataformas digitais para a propagação dessas notícias maliciosas, se propaga de uma forma tremenda, assim por milhões de leitores sendo tida como verdade, assim não requerendo um amparo do contraditório ou ate mesmo procurar a fonte da publicação. Com o país conturbado devido os ataques supras mencionados, criou um clima de extrema delicadeza entre os três poderes, assim sendo dois dos poderes vendo seu processo eleitoral questionado e um acusado de monopolizar o poder.

Para fins de pesquisa, há o nexos de causalidade entre a PEC 135/2019, fake News e pré-eleições, pois ao induzir em meios de propagandas, campanhas de apoiadores, que o sistema eleitoral apresenta algum vicio em sua formalidade, pode-se concluir que as eleições são uma fraude, assim sendo um perigo para atual democracia, impactando diretamente nas futuras eleições.

Em meio a suposições paralelas a respeito da credibilidade das urnas e outras questões, houve antecipadamente por parte do TSE, em outubro de 2021 em Brasília, a abertura do código fonte das urnas eletrônicas, assim iniciando o processo eleitoral de 2022. Mas afinal o que seria o código fonte? Esse instrumento segundo o próprio Tribunal Superior Eleitoral é um conjunto de linhas de programação de um determinado software, assim obtendo os comandos para que o

sistema funcione com uniformidade, dessa forma permite que a sociedade civil o possa examinar e esclarecer dúvidas, já no intuito da transparência.

O então presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso, afirmou na cerimonia: "Abrir o código-fonte significa colocá-lo à disposição de todos os partidos para examinarem, fiscalizarem e participarem de cada passo do desenvolvimento deste programa", dessa forma enfatizando que foi antecipado esse processo, sendo que o mesmo acontece somente seis meses das eleições. Afirma ainda que, "Como o sistema flui há muito tempo, e felizmente flui bem, muitas pessoas nunca se deram ao trabalho de parar para saber exatamente como é cada etapa, como é transparente e como nós temos preocupações com a auditoria das eleições. Por esta razão, estamos fazendo este movimento pela total transparência".

Vale acrescentar que as eleições de 2022 devem ser conduzidas por mais de um ministro à frente do Tribunal Superior Eleitoral, devido que a partir de fevereiro do seguinte ano, o ministro Edson Fachin assume a presidência do tribunal. Além disso, a partir de agosto, a corte eleitoral passa a ser comandada por Alexandre de Moraes.

Calendário de auditoria das urnas

Data	Etapa
Outubro/21	Abertura do código-fonte
Novembro/21	Teste Público de Segurança (TPS)
Março/22	Testes de confirmação do TPS
Agosto/22	Assinatura digital e lacração dos sistemas
Setembro/22	Geração de mídias; preparação das urnas
Véspera da eleição	Verificação da tabela de correspondência
Dia da eleição	Zerésima (urna vazia); teste de integridade; boletim da urna
Pós-eleição	Boletim da urna na web; divulgação de arquivos de logs e Registro Digital do Voto (RDV)

Fonte: TSE

O ministro Alexandre de Moraes no julgamento recente sobre a cassação da chama Bolsonaro e Mourão alegou que: "Essas milícias digitais continuam se preparando para disseminar o ódio, para disseminar conspiração, medo, influenciar

eleições, destruir a democracia”, afirmou o ministro na ocasião. “Se houver repetição do que foi feito em 2018, o registro será cassado. E as pessoas que assim fizerem irão para a cadeia por atentarem contra as eleições e a democracia no Brasil.

Ainda o próprio presidente do Tribunal Superior Eleitoral no dia 03 de novembro de 2021 afirmou: “Temos que nos preparar para uma nova guerra”, alegando já no contexto das fake News e da ocasião que o tribunal está passando, devido à ataques sofridos pela base do Governo Federal e seus apoiadores.

O TSE sempre lança metas a serem alcançadas ao decorrer dos anos, em 2016 começou-se o plano de biometria nas eleições, essa para garantir mais uma segurança no âmbito eleitoral, mesmo com a pandemia da Covid-19 houve um avanço significativo entre (2016-2020), no qual consiste, 2016: 46.305.957 (32,14% do eleitorado); 2018: 87.363.098 (59,31%); 2020:117.594.975 (79,50%). A meta para 2022 segundo o próprio site do tribunal é que para as eleições de 2022 seja alcançada a meta de 100% dos eleitores estejam com a biometria e com isso uma segurança maior ao sistema.

O Tribunal Superior Eleitoral, como o principal órgão eleitoral do Brasil, está aderindo novos rumos, o direito ele não é instável, mas sim constante, nota-se isso em decisões recentes da corte supra mencionada em relação a marco civil da internet, as redes sociais em âmbito eleitoral, mostrando assim que ao compasso da evolução o TSE sempre aparece se renovando para buscar sua evolução e adaptação aos novos tempos.

9 CONCLUSÃO

As fake News como já mencionadas não se origina espontaneamente ou de qualquer forma, há um contexto e uma intenção para que elas aconteçam, há um jogo de interesse por traz de uma notícia falsa, desde os primórdios da humanidade sempre o lado contrário teve esse “dever” de derrubar politicamente o lado que está no poder, isso se retrata bem no livro O Príncipe, de Nicolau Maquiavel de 1513, e ao compasso da evolução tecnológica esse processo deu-se através das redes sociais.

Ao se falar em campanha em 2022, na presente data que foi escrita essa monografia a mais uma vez há uma polarização se formando de um lado Luiz Inácio Lula da Silva (PT), ex presidente e o atual presidente da República Jair Messias Bolsonaro, recentemente filiado do Partido Liberal, terceira via politica há de citar alguns nomes Sergio Mouro, ex juiz federal filiado ao PODEMOS , Ciro Ferreira Gomes (PDT), dentre outros porém as indicações para um possível segundo turno se dar nos dois primeiros candidatos supra mencionado.

A tática política de 2018 para 2022 não mudou, o combate a corrupção e a melhoria econômica para o país, mas o motivo para essa transparência foi a Operação lava-jato, no qual em 2016 foi o motivo da queda do partido dos trabalhadores do poder. O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) tem 40% das intenções de voto caso as eleições presidenciais de 2022, de acordo com pesquisa XP/Ipespe, no levantamento, Lula tem 40% das intenções, 2 pontos percentuais a mais que na pesquisa anterior, enquanto o presidente Jair Bolsonaro tem 24%.

Devido aos inúmeros casos já mencionados de fakenews ao redor do mundo, como foi visto anteriormente foi feito um balanço quais foram as principais legislações a proteger o direito ao contraditório e a uma campanha mais transparente e limpa, nota-se assim pioneira a Alemanha e na união europeia. Ao se debruçar no âmbito nacional, essa proposta legislativa vem desde o marco civil da internet, impulsionando o combate a falsas imputações no âmbito eleitoral.

Como há uma grande possibilidade haver novas fakenews ao entorno da campanha de ambos, cabe a cada um dos cidadãos conferir por sites confiáveis, como já foi mostrado anteriormente que o TSE e as plataformas digitais estão

trazendo uma series de artifícios para verificar o se é fato ou mentira, a cada voto consciente, quem ganha com isso são as futuras gerações e nosso país, para juntos obter um crescimento.

“Uma mentira pode dar a volta ao mundo enquanto a verdade leva o mesmo tempo para calçar os sapatos”
Mark tawain

10 REFERÊNCIAS

BRASIL, TSE, Agravo Regimental em Ação Cautelar 138443/DF, rel. Min. Henrique Neves da Silva, j. 29.06.2010, p. 103-104.

GOMES, WILSON. FERNANDES, BRENO. REIS, LUCAS. SILVA, TARCIZIO. A campanha online de Barack Obama em 2008. Revista de Sociologia e Política, 2009. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782009000300004. Acesso em 10 mai. 2021.

Entenda o escândalo de uso político de dados que derrubou valor do Facebook e o colocou na mira de autoridades, BBC News Brasil, 20 de março de 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43461751>, Acesso em: 1 mai. 2021.

GRAGNANI, Juliana. Um Brasil dividido e movido a notícias falsas: uma semana dentro de 272 grupos políticos no WhatsApp, BBC News Brasil, 5 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45666742>, Acesso em: 1 mai. 2021.

Falsa pesquisa eleitoral com manipulação da marca G1 tenta enganar eleitor de Fortaleza, G1-Ce, 16 de novembro de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/eleicoes/2020/noticia/2020/11/26/falsa-pesquisa-eleitoral-com-manipulacao-da-marca-g1-tenta-enganar-eleitor-de-fortaleza.ghtml>. Acesso em: 2 mai. 2021.

RAULINO, Marcelo. TSE usará tira-dúvidas eleitoral por WhatsApp para combater as fake News, Câmara Municipal de Fortaleza, 02/10/2020. Disponível em: <https://www.cmfor.ce.gov.br/2020/10/02/tse-usara-tira-duvidas-eleitoral-por-whatsapp-para-combater-as-fake-news/>. Acesso em: 1 mai. 2021.

TSE. Seminário Internacional, Fakenews e Eleições, Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/arquivos/livro-fake%20news-miolo-web.pdf>. Acesso em: 9 mai. 2021.
TSE. TSE faz campanha contra a desinformação: “Se for fake news, não transmita”, 27.07.2020. disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Julho/tse-faz-campanha-contr-a-desinformacao-201cse-for-fake-news-nao-transmita201d>. Acesso em: 9 mai. 2021.

FRAZÃO, Ana. Fundamentos da proteção dos dados pessoais- Noções introdutórias para a compreensão da importância da Lei Geral de Proteção de Dados. Editora Revista dos tribunais, 2020.

OLIVEIRA, Marco. Os princípios norteadores da proteção de dados pessoais no Brasil e suas otimizações pela Lei 13.709/2018. Editora Revista dos tribunais, 2020.

RAIS, DIOGO. FALCÃO, DANIEL. GIACCHETTA, ANDRÉ. MENEGUETTI, PAMELA. Direito Eleitoral Digital. Editora Revistas do Tribunal, 2020.

GUEDES, Gisela. Término do tratamento de dados. Editora Revista dos Tribunais, 2020.

Justiça eleitoral é competente para julgar crimes comuns conexos a eleitorais, decide STF, MIGALHAS: 14 de março de 2019. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/298160/justica-eleitoral-e-competente-para-julgar-crimes-comuns-conexos-a-eleitorais--decide-stf>. Acesso em: 9 mai. 2021.

ALMEIDA, Laurinda. PRANDINI, Regina. A entrevista na pesquisa em educação, a prática reflexiva. Série Pesquisa, Liber livros, 4ª edição.

BRASIL. CPI ouvirá sócios de empresa acusada de produzir fake news na campanha de 2018, Senado notícias, 21 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/02/21/cpi-ouvira-socios-de-empresa-acusada-de-produzir-fake-news-na-campanha-de-2018>. Acesso em: 17 mai. 2021.

BRASIL. Adiado depoimento de sócios de empresa acusada de produzir fake news na campanha de 2018, Câmara dos deputados, Agência câmara de notícias, 03 de março de 2020 às 08:40. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/640545-ADIADO-DEPOIMENTO-DE-SOCIOS-DE-EMPRESA-ACUSADA-DE-PRODUZIR-FAKE-NEWS-NA-CAMPANHA-DE-2018>. Acesso em: 17 mai. 2021.

VALENTE, Jonas. Brasil tem 134 milhões de usuários de internet, aponta pesquisa. Agência Brasil, 26 de maio de 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/brasil-tem-134-milhoes-de-usuarios-de-internet-aponta-pesquisa>. Acesso em: 01 mai. 2021.

PAVIM, André. Propaganda política e suas espécies. TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n-4-ano-4/propaganda-politica-suas-especies>. Acesso em: 14 nov. 2021.

ROSSI, Edson. Universo digital: Brasil é o país mais preocupado do mundo com fake News. Isto é dinheiro, 30 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/universo-digital-brasil-e-o-pais-mais-preocupado-do-mundo-com-fake-news/>. Acesso em : 10 out. 2021.

TSE. Eleitor conta com vários canais para denunciar fake news e outras irregularidades nas Eleições 2020. Site TSE por sua editora, 08 de Outubro de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Outubro/eleitor-counta-com-varios-canais-para-denunciar-fake-news-e-outras-irregularidades-nas-eleicoes-2020>. Acesso em : 20 de nov. 2021.

ALCÂNTARA, Naiara e FERREIRA, Inaiara. Eleições 2018: a relação entre fake news e os candidatos Jair Bolsonaro e Fernando Haddad, 01 de maio de 2021. Disponível em : <http://www.cpop.ufpr.br/portal/eleicoes-2018-a-relacao-entre-fake-news-e-os-candidatos-jair-bolsonaro-e-fernando-haddad/>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

LIMA, Renan. Como países estão tentando se proteger dos efeitos das fake news?, 21 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/regulamentacao-contrafake-news/>. Acesso em: 01 de dez.2021.

TSE. Professora britânica fala sobre formas de mitigar os efeitos nocivos das fake News, 26 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Outubro/professora-britanica-fala-sobre-a-evolucao-da-desordem-da-informacao-e-formas-de-mitigar-efeitos-nocivos-das-fake-news> .Acesso 01 de dez.2021

TSE. Perfil do eleitorado brasileiro, 2020. Disponível em : https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-apresentacao-perfil-eleitorado-2020/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/tse-apresentacao-perfil-eleitorado-2020/at_download/file. Acesso 02 de dez.2021.

TSE. Ceará tem 6.567.760 eleitores aptos a votar nas Eleições 2020, 05 de setembro de 2020. Disponível em : <https://www.tre-ce.jus.br/imprensa/noticias-tre-ce/2020/Agosto/ceara-tem-6-567-760-milhoes-de-eleitores-aptos-a-votar-nas-eleicoes-2020>. Acesso 04 de dez.2021.